CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 02/02/ff

PROJETO DE LEI Nº 09/ff

ASSUNTO: Dá a denominação de Rua Jurandir Picanço à uma rua de Fortaleza

VEREADOR Eurico Matias

LEI Nº 4931 DE 08/11/ff

DIOM Nº 6280 DE 08/11/ff

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 21/03/03

Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 049311977
Projeto: 00091977
Autor: EURICO MATIAS
Assunto: R JURANDIR PICANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobf.

LEI Nº 4931 DE 08 DE novembro DE 1.977.

Dá a denominação de JURANDIR PICANÇO, a uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É denominada de JURANDIR PICANÇO, em homenagem ao Dr. Jurandir Picanço, uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de novembro de 1.977.

Dr. Evandro Ayres de Moura
- Prefeito Municipal -

25/10/77 Saudoval Bastos

Vai a Comissão de Urbanismo para relatar Fortaleza 24-10-77
Cirico Matias
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Urbanismo
Em 04/10/77
Saudoval Bastos
Presidente

PROJETO DE LEI N. 05/177

Dá a denominação de JURANDIR PICANÇO a uma rua de Fortaleza

À mesa Diretora
Em 02/02/77
Saudoval Bastos
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1º - É denominada de Jurandir Picanço, em homenagem ao Dr. Jurandir Picanço, uma rua de Fortaleza ;

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Munidipal de Fortaleza, em 1 de fevereiro de 1977.

Cirico Matias
Vereador

J U S T I F I C A T I V A

O falecimento do Prof. Jurandir Picanço, em Fortaleza-Ce, consternou, profundamente, todas as camadas sociais do Ceará.

Foi, na verdade, uma preciosa e sentida ausência, em particular, no campo da ciência de Hipócrates, aliás, comparável a um carvalho abrindo enorme clareza na floresta, quanto à sua perda.

Jurandir, acima de tudo, foi um homem-coração: bom, honesto, culto, de larga consciência profissional e conhecimentos ímpares.

O Poder Legislativo de Fortaleza, terra que ele tanto amou, só tem um caminho a seguir, qual seja : dar-lhe a denominação de uma artéria da capital com o seu inesquecível nome, a fim de que ele fique enraizado na alma e no coração dos metropolitanos.

Data supra

Cirico Matias

Aprovado em 1ª discussão
Em 26/10/77
Saudoval Bastos
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 26/10/77
Saudoval Bastos
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª discussão e 2ª turno
Data 25 / 10 / 77
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 29/77

Ao Projeto de Lei nº 09/77

O Vereador Eurico Matias apresentou à considera ção da Casa o presente projeto de lei que "dá a denominação' de Dr. Jurandir Picanço a uma rua de Fortaleza".

A proposição é das mais justas, uma vez que - visa homenagear o pioneiro da psiquiatria do Ceará.

Médico humanitário, consciente de seus deveres amigo dos pobres deixou uma lacuna em nossos meios e seu f-leci mento consternou profundamente todas as camadas sociais do Ceará.

Foi um dos fundadores da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará, tendo sido seu primeiro Diretor dispensando grandes esforços para o bom funcionamento daquela escola de ensino superior.

Nossa terra é grande devedora ao eminente esculápio e nada mais justo, portanto, do que perpetuar-lho o nome' em uma das artérias de nossa Capital.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de 10 de 1977.

Eurico Matias Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº09/77.

APROVADO
Em 31/10/77
Presidente

Dá a denominação de JURANDIR PICANÇO a uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É' denominada de JURANDIR PICANÇO, em homenagem ao Dr. Jurandir Picanço, uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de 10 de 1977.

Presidente

Processo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobf.

Ofício nº 1588/77.

Fortaleza, 04 de novembro de 1.977.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "Dá a denominação de Jurandir Picanço a uma rua de Fortaleza".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

Sudoval Bastos
- Prosidento -

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.